



# ***Prefeitura Municipal de Taubaté*** ***Estado de São Paulo***

**Edital de Chamamento Público FUMCAD/2018 – Fundo Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté-SP**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, PARA A  
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA  
EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO,  
DESTINADA AO “PROJETO ORQUESTRA JOVEM  
VIDA NOVA”.**

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, nº 520, Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.708.615/0001-77, com sede na Av. Antônio Candido de Oliveira Filho, 150, Esplanada Santa Terezinha, Taubaté – SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por sua presidente, Sueli Lopes, RG nº. 10.657.153-9 e CPF nº. 019.601.708-48, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3271 de 26/04/1999 e suas alterações, consoante com o **Processo Administrativo nº. 23.397/19**, Edital de Chamada Pública FUMCAD/2018 – publicado em 22/08/2018 – Diário de Taubaté; e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamada Pública realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem por objeto o “Projeto Orquestra Jovem Vida Nova”; conforme Resolução nº 109/CMDCA/2018 e detalhado em Plano de Trabalho apresentado pela Organização.

Parágrafo único. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** atenderá no período de **12 (doze) meses** cerca de 50 (cinquenta) crianças e adolescentes de ambos os sexos, com faixa etária entre 10 e 18 anos, no aprendizado musical na orquestra, priorizando os provenientes de família de baixa renda e em condição de vulnerabilidade social, devendo a Organização apresentar mensalmente Lista dos participantes do Projeto, durante o período de vigência desta colaboração.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) efetuar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, através do depósito bancário



# ***Prefeitura Municipal de Taubaté***

## ***Estado de São Paulo***

em Conta-Corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do termo de colaboração;

e) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo único: É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

### **II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com Estatuto da Criança e do Adolescente;

c) manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

d) comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de Crianças e Adolescentes atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;

e) comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;

f) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Federal 8.069 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e legislações específicas ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

g) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Colaboração;

h) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

i) atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

j) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

k) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

l) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

m) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

n) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

o) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:

I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II – nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – descrição do objeto da parceria;

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

p) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

q) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r) apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal das crianças e adolescentes atendidos;

s) apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá o montante anual para execução do presente Termo de Colaboração no valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, obedecendo ao que segue:

I – Recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros em **12 (doze) parcelas**, sendo a **primeira parcela**, em **até 02 (dois) dias úteis**, após assinatura do presente ajuste, no valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, e as demais parcelas no **5º (quinto) dia útil de cada mês**, no valor de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, correndo a despesa à conta da Dotação orçamentária nº 25.03.00.3.3.50.43.08.243.4001.2128 – Fonte 93 – Cod. Aplicação 5000005 vinculada a **Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

I – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II – Os recursos repassados, conforme Cláusula TERCEIRA, item II, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

a) Aquisição de material de consumo

b) Remuneração de pessoal e encargos

Parágrafo primeiro – A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de



# ***Prefeitura Municipal de Taubaté***

## ***Estado de São Paulo***

Trabalho.

Parágrafo segundo – É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens “a” e “b” desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta colaboração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO**

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro – As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

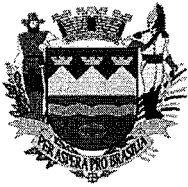
I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município.

V – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



# ***Prefeitura Municipal de Taubaté***

## ***Estado de São Paulo***

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

I – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

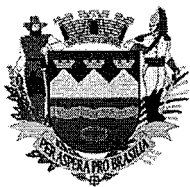
I – O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será **de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

II – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação a qual se refere no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.



# ***Prefeitura Municipal de Taubaté***

## ***Estado de São Paulo***

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA COLABORAÇÃO**

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

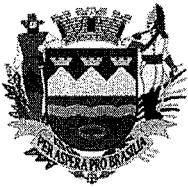
- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

- a) relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;



## ***Prefeitura Municipal de Taubaté*** ***Estado de São Paulo***

- b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- c) notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d) extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;
- e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f) todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;
- g) de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;
- h) todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Entidade, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.
- i) manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

II – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

III – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da colaboração;
- b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

IV – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo;

V – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VI – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VII – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus



# ***Prefeitura Municipal de Taubaté***

## ***Estado de São Paulo***

prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

VIII – As prestações de contas serão avaliadas:

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - 1) omissão no dever de prestar contas;
  - 2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
  - 3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - 4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IX – O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

X – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XI – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

I – A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza



# ***Prefeitura Municipal de Taubaté***

## ***Estado de São Paulo***

do objeto.

III – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e das metas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

I – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso “b”.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II – Prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

III – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

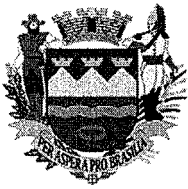
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

I – Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



# ***Prefeitura Municipal de Taubaté*** ***Estado de São Paulo***

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria-Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, *14* de *novembro* de 2019.

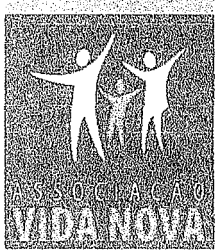
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**SUELI LOPES**  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

### **Testemunhas:**

**Maria Helen Gonçalves Sacchi**  
**CPF: 364.424.288-77**  
**Matrícula nº 30.946**

**Elaine Pereira da Silva**  
**Departamento Técnico Legislativo**  
**Matrícula: 30.612**



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Avenida Antônio Candido de Oliveira, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha

CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2009

PROCESSO Nº

29397/2019

J.P.A.G. HS 51

### PLANO DE TRABALHO EDITAL FUMCAD 2018 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

#### I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Associação Beneficente Vida Nova

CNPJ: 00.708.615/0001-77

Endereço: Avenida Antônio Cândido de Oliveira, nº 150 – Esplanada Santa Terezinha

Cidade: Taubaté

Estado: SP

CEP: 12.053-470

Telefone: (12) 3413-5694 / (12) 99209-4027

FAX: Não há

Correio Eletrônico: [sueli@associacaovidanova.org.br](mailto:sueli@associacaovidanova.org.br)

Home Page: <http://www.facebook.com/associacaovidanova.org.br>

Número de registro no CMDCA: 119950024

#### II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome do Presidente: Sueli Lopes

RG: 10.657.153-9 - SSP/SP

CPF: 019.601.708/48

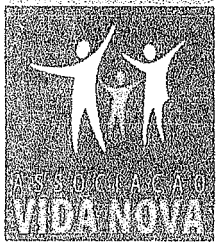
Vigência do mandato de diretoria atual: de 03/2018 até 03/2020

#### III- APRESENTAÇÃO GERAL

##### **BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO, DESCREVENDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS**

A Associação Vida Nova desde sua constituição em 1995 teve como objetivo estruturar o trabalho de assistência já desenvolvido no Município de Taubaté, tendo como público alvo crianças e adolescentes na faixa de 04 a 17 anos e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social. Através de doações das fundadoras da Associação e colaboradores que acreditavam no trabalho desenvolvido pela Instituição tornou-se possível fixar endereço em um imóvel alugado próximo ao centro da cidade. As atividades no início eram baseadas na distribuição de mantimentos, orientações nas áreas da Saúde e Educação para cerca de 20 famílias. Assim nasceu o "Programa Crescendo com Saúde". Em 1996 a Associação Vida Nova estabeleceu com o Comitê de Cidadania dos Trabalhadores da Ford de Taubaté a sua primeira parceria institucional. O Comitê contribuía com cestas-básicas, festa de Natal para as famílias e cursos de informática para os jovens. Com intenção de aproximar-se do seu público-alvo, em 1998 a Instituição tomou a iniciativa em dar prosseguimento às suas atividades em um dos bairros cotados como um dos mais carentes do município, o bairro Esplanada Santa Terezinha. Este bairro passou a contar com o atendimento sócio educativo prestado pela Associação Vida Nova onde fixou sua sede para melhor atender a comunidade. Com uma visão de um futuro melhor e promissor à

*[Handwritten signatures]*



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA**

Avenida Antônio Candido de Oliveira, nº 150 - Esplanada Santa Teresinha

CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2002

PROFESSOR Nº

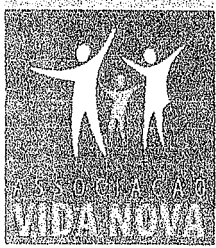
23397/2019

J.P.A.G. FIS 524

sociedade nasce o "Programa Sonho de Vida", um programa voltado para o público infanto-juvenil visando à integração dos mesmos na sociedade, com cerca de 30 crianças moradoras da comunidade. Em 2000 A Associação conquistou o título de Utilidade Pública Municipal, em reconhecimento aos relevantes trabalhos sociais prestados à sociedade. Em 2003 a Prefeitura Municipal de Taubaté passou a apoiar os projetos da Associação custeando o aluguel da sede e abrindo as portas da Escola Municipal do bairro. Com ampliação do espaço físico foi possível aumentar o número de crianças e adolescentes atendidos pelo "Programa Sonho de Vida". Para atender a demanda uma equipe de voluntários deu início às atividades de reforço escolar, artesanato, futebol, coral, dança e teatro. O número de participantes era de aproximadamente 100 crianças e adolescentes. Em 2004 fomos inseridos no Programa Mesa Brasil um programa coordenado pelo SESC. Com esse benefício adquirido era possível servir um lanche no final de todas as atividades ou nos intervalos das mesmas. A Associação participou, juntamente com mais de 20 (vinte) outras organizações dos três setores da economia, da fundação da Rede Social de Taubaté, apoiada pelo SENAC. Diversas ações voltadas para o fortalecimento e desenvolvimento do Terceiro Setor no município já foram executadas pela Rede Social como, por exemplo, a promoção de cursos, realização de fóruns, apoio e participação em campanhas.

Na área profissionalizante, os primeiros passos aconteceram em 2006, quando foi realizada uma Oficina de Artesanato visando a geração de renda para a comunidade, com a participação de 40 mulheres entre adultas e adolescentes. Ao longo do ano aprenderam diferentes técnicas de artesanato, como: decoupage, biscuit, pintura em madeira, pátina e fuxico. Para o funcionamento dessa oficina contamos com a colaboração dos funcionários da empresa Urmet Daruma, que patrocinaram parte dos recursos materiais. Em outubro 2007, com o apoio da Fundação Ford dos EUA foi possível comprar parte dos equipamentos necessários para dar início ao projeto de educação profissional "Costurando o Futuro". Este projeto foi criado para promover as mulheres da comunidade, oferecendo capacitação profissional para a indústria têxtil e serigrafia, dando a elas a oportunidade de trabalho em confecções, fábricas e outros seguimentos da área têxtil, proporcionando o aumento da renda familiar, a entrada no mercado de trabalho que nos dias atuais exige uma capacitação constante e específica em cada área de atuação, contribuindo também para a elevação da autoestima feminina. Nos anos de 2008/2009 conquistamos o apoio do Instituto HSBC Solidariedade que se tornou o patrocinador oficial do "Programa Sonho de Vida", que atualmente recebeu melhorias em sua estrutura para então atender satisfatoriamente uma média de 150 crianças e adolescentes. Uma parceria realizada com o SENAC Taubaté, favoreceu 30 adolescentes do bairro os quais participaram do curso "Programa de Educação para o Trabalho" possibilitando-lhes a entrada no mercado de trabalho, com qualificação e incentivo ao primeiro emprego. Em 2010 foi cancelado o convênio com a Prefeitura Municipal de Taubaté, que

*[Handwritten signatures]*



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Avenida Antônio Candido de Oliveira, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha

CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2000

PROCESSO Nº:

23397/2019

J.P.A.G. Fls. 53

custeava o aluguel da sede, ficando apenas com as dependências da Escola Municipal Esplanada II para realização das atividades. Em 2012 alugamos um imóvel para retomar algumas atividades, com a ajuda da família fundadora da Associação e da comunidade. Em 2013/2014 firmamos uma parceria com a Elo Escola de Dança onde eram realizadas gratuitamente as aulas de ballet para 35 alunas de 04 anos a 15 anos. No segundo semestre de 2016 foi realizada uma parceria com a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Esplanada Santa Terezinha que cedeu um local onde passou ser a sede da Associação, proporcionando a ampliação das Oficinas de artesanato e do funcionamento do Bazar Permanente que auxilia na sustentabilidade dos projetos. Em julho de 2017 iniciou o curso de manicure/pedicure em parceria com Unhas Cariocas, e a realização da primeira Caminhada Solidária, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes. Em 2018 implantamos o curso de Inglês em parceria com Yazigi Taubaté para crianças e adolescentes, foram também realizados o I Arraiá Solidário Vida Nova no Via Vale Garden Shopping e a primeira Festa Solidária à Fantasia no Buffet Fabelle.

#### Programas executados atualmente pela Associação Beneficente Vida Nova:

**1 - Programa Sonho de Vida:** tem como principal objetivo minimizar o número de crianças e adolescentes em situação de risco social através da educação, pois a Instituição acredita que a educação é um importante agente na transformação social. Oferecer apoio escolar e horas de atividades socioeducativas são as principais estratégias adotadas. Possibilitar que crianças e jovens sonhem com uma perspectiva de futuro mais promissor e tenham maiores chances de uma melhor qualificação profissional.

#### **2 - Oficina de Ballet ( 50 alunos )**

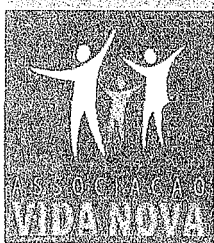
Público Alvo - Crianças de 04 anos e adolescentes até 16 anos

**Objetivo:** Promover a dignidade humana dando oportunidade valorizando e respeitando a capacidade e habilidade de cada um; desenvolver e estimular a coordenação motora, concentração, equilíbrio, autoestima, disciplina, respeito mutuo, noções de espaço-temporal, socialização, trabalho em equipe, estimular novos talentos ao final do ano letivo fazer uma apresentação ao publico em geral.

#### **3 - Oficina de princípios morais e éticos ( 53 alunos )**

Público Alvo - Crianças de 04 anos e adolescentes até 17 anos.

**Objetivo:** Desenvolver habilidades sociais e valores morais por meio da sensibilidade, convivência em grupo e em sociedade.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Avenida Antônio Candido de Oliveira, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha

CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2000

PROCESSO N°

23397/2019

J.P.A.G. Fis 54

4

#### 4 - Oficina de Teatro ( 20 alunos )

Público Alvo - Crianças de 07 anos e adolescentes até 17 anos.

**Objetivo:** Desenvolver a comunicação em ambiente publico e escolar, a criatividade, trabalho em grupo e descobrir talentos.

#### 5 - Futebol ( 27 alunos )

Público alvo - Crianças de 08 anos e adolescentes até 17 anos.

**Objetivo:** Promover a dignidade humana dando oportunidade valorizando e respeitando a capacidade, habilidade de cada um; concentração; desenvolver e estimular a coordenação motora, velocidade de reação, noções de espaço-temporal, respeito mutuo, autoestima, socialização, trabalho em equipe, disciplina estimular e desenvolver talentos.

#### 6 - Curso de Inglês – Parceria com Yazigi ( 22 alunos )

Publico Alvo - Criança, adolescente, jovem e adulto.

**Objetivo:** Promover a inclusão social, capacitar para o mercado de trabalho no qual é um diferencial o conhecimento de uma segunda língua, em especial o Inglês.

#### 7 - Capacitação em Libras ( 08 alunos )

Público Alvo -Jovens e adultos.

**Objetivo:** Capacitar a conversar com um surdo em Libras, atender surdo onde trabalham, conhecimento do vocabulário básico em libras.

#### 8 - Bazar de Brinquedos

Alunos do Projeto

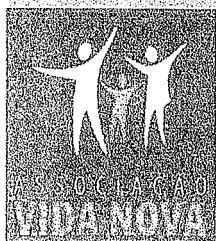
**Objetivo:** Desenvolver nas crianças autonomia da escolha, trabalhando a responsabilidade, prioridade e a economia financeira.

#### 9 - Oficinas de Artesanato ( 29 alunas )

Público Alvo - Jovens e adultos.

**Objetivo:** Promover a inclusão social, contribuir para geração de renda familiar bem como de toda a comunidade.





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Avenida Antônio Candido de Oliveira, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha

CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2000

PROCESSO Nº

23397/2019

J.P.A.G. Fls. 55

#### 10 - Oficina de capacitação de manicure e pedicure ( 10 alunas )

Publico Alvo – Jovens e adultos

**Objetivo:** Promover a inclusão social, contribuir para geração de renda familiar, bem como de toda a comunidade, promover inclusão no mercado de trabalho.

#### IV- APRESENTAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO

- **Título do Projeto:** Orquestra Jovem Vida Nova
- **Período de Execução:** 12 meses
- **Apresentação:**

Este projeto consiste na oferta do acesso gratuito ao aprendizado de música instrumental, promovendo a valorização da cultura a crianças, adolescentes e jovens, através do ensino de teoria e prática de música instrumental, erudita e popular, bem como a formação de grupos de câmara, proporcionando a realização de apresentações musicais em escolas públicas, lares/orfanatos, parques, praças e outros locais públicos.

- **Justificativa:**

Taubaté, situada no grande eixo Rio-São Paulo possui grande importância no Vale do Paraíba, devido ao seu desenvolvimento urbano, econômico e industrial, entretanto é necessário resgatar a tradição histórico-musical do município e intensificar o crescimento cultural da população infanto-juvenil. Os trabalhos mais expressivos na região são representados por fanfarras, bandas e projetos de musicalização, mas que não atendem a demanda de crianças, adolescentes e jovens da periferia de Taubaté, como a região da Esplanada Santa Terezinha. A Associação Beneficente Vida Nova está localizada exatamente nesse local, onde mais de seis mil pessoas que residem na região deste bairro onde se encontra um grupo cuja vulnerabilidade social é muito alta (segundo o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) estabelecida pela Fundação SEADE e IBGE).

Também são justificativas para a implantação deste projeto de música:

- Oportunidade de prevenção aos riscos de delinquência infanto-juvenil e à reincidência de atos infracionais;
- Atuar como proteção social básica, utilizando a música como meio de inclusão e desenvolvimento social, cultural, educacional, humano, familiar, emocional e afetivo;
- Suprir carências de autoestima e ocupação educativa;
- Necessidade de criar ambiente favorável para identificação e desenvolvimento de jovens talentos;
- Importância do aprendizado musical para a formação da cidadania, estímulo à profissionalização e à atividade cultural geradora de renda;
- O potencial de histórico de Taubaté e do Vale do Paraíba para o reconhecimento musical no cenário cultural nacional;
- Promoção do protagonismo infanto-juvenil através da arte;
- Oportunidade de ampliação constante de plateia através de apresentações musicais.



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Avenida Antônio Candido de Oliveira, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha  
CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2006

PROFESSOR Nº 6

23397/2019

J.P.A.G. FIS. 56

- **Objetivos**

- **Objetivo geral**

Contribuir para a formação, difusão e valorização da cultura e da educação através do ensino da música instrumental gratuita, promovendo a inclusão social dos participantes e envolvendo diretamente 50 crianças e adolescentes de no ensino musical da orquestra/e indiretamente aproximadamente 800 pessoas que assistirão as apresentações musicais, formando diversos grupos musicais estáveis.

- **Objetivos específicos**

- Implantar um modelo de formação musical, incluindo parcerias com escolas e outras instituições de Taubaté;
- Formação de diversos grupos musicais estáveis, visando a realização de concertos didáticos.
- Desenvolver valores e obter resultados socioculturais;
- Oferecer visibilidade ao projeto e seus parceiros
- Oferecer aos alunos oportunidade do despertar para o profissionalismo na música.

Objetivos Específicos	Metodologia/Estratégias	Resultados Qualitativos Esperados	Resultados Quantitativos Esperados	Profissionais envolvidos
Implantar um modelo de formação musical, incluindo parcerias com escolas e outras instituições de Taubaté	Divisão por turmas de instrumentos  Apresentações musicais coletivas  Sistema apostilado com conteúdo mensal	- Formação permanente de alunos em cursos distintos, conforme metodologia específica para cada curso  - Realização de apresentações musicais em escolas públicas e outras instituições  - Alunos realizando estudos presenciais e não presenciais	- Realização de 3 cursos: cordas, sopro e percussão  - Mínimo de 2 apresentações a partir do 5º mês  - Quantidade de conteúdo para estudo: 1 apostila completa com conteúdo passo a passo mensal a partir do primeiro mês	Equipe Musical
Formação de diversos grupos musicais estáveis, visando a realização de apresentações musicais	Desenvolvimento de repertório específico para cada formato de grupo musical	- Formação de camerata, big band, e orquestra	- Formação de ao menos 3 grupos musicais em 12 meses de execução	Equipe musical e parceiros
Desenvolver valores e obter resultados socioculturais	Divisão dos grupos por famílias de instrumentos  Valorização	Enriquecimento cultural, artístico e desenvolvimento social dos participantes;	- Desenvolvimento social e cultural de todos a partir do primeiro dia de aula e durante os 12 meses do projeto;	Equipe musical e parceiros

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA**

7

Avenida Antônio Candido de Oliveira, nº 150 - Esplanada Santa Cecília

CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

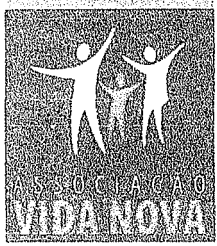
CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2020

PROPOSTA Nº 23397/2019

J.P.A.G. Fls. 57

	<p>humana e do conhecimento prévio dos participantes</p> <p>Repertório desenvolvido a partir dos gêneros musicais mais conhecidos pelos alunos</p>	<p>Mudanças positivas de comportamento nos alunos;</p> <p>Participação e envolvimento da família dos alunos nas atividades da orquestra;</p> <p>Realizar o acompanhamento de permanência e evasão escolar dos atendidos em fase escolar</p> <p>Prevenção à incidência ou reincidência de aluno envolvido em ato infracional</p>	<p>– Mudanças positivas de comportamento em 100% dos alunos a partir do primeiro dia;</p> <p>– 30% das famílias, início partir do primeiro mês;</p> <p>- 100% dos alunos, bimestralmente;</p> <p>Evitar incidência e 0% de reincidência durante os 12 meses.</p>	
<p>Oferecer visibilidade ao projeto e seus parceiros</p>	<p>Realização de apresentações em locais públicos ou privados com acesso gratuito e grande circulação de pessoas</p> <p>Divulgação em mídias impressas, e/ou digitais e/ou auditivas e/ou televisivas</p>	<p>Qualidade das apresentações</p> <p>Visibilidade efetiva do projeto e seus parceiros</p>	<p>A partir do 5º mês. Ao menos 2 apresentações</p> <p>Divulgação do projeto e seus parceiros durante 12 meses</p>	<p>Equipe musical, voluntários e parceiros</p>
<p>Oferecer aos alunos oportunidade do despertar para o profissionalismo na música</p>	<p>Festivais de música</p> <p>Workshops</p> <p>Reuniões</p> <p>Palestras</p> <p>Visitas técnicas</p>	<p>Alunos se aprofundando nos estudos musicais</p> <p>Alunos participando de festivais e/ou workshops</p>	<p>Ao menos 2 alunos encaminhados para testes de admissão em conservatórios, faculdades de música ou grupos musicais durante os 12 meses do projeto</p>	<p>Equipe musical, equipe administrativa, serviço social, parceiros</p>



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Avenida Antônio Candido de Oliveira, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha, Taubaté-SP  
CEP: 12053-470 - Taubaté- SP  
CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98  
Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2000

PROF. ESC. N.º 8  
23397/2019  
J.P.A.G. FIS 58

### • Público Alvo

a) **Área de abrangência:** Esplanada Santa Terezinha, Parque Ipanema, Jardim Mourisco, Vila Albina, Jardim Garcez, Parque Aeroporto, Estiva, Monção, Jardim Resende e Vila Aparecida.

As atividades de ensino musical ocorrerão na sede da Associação beneficente Vida Nova, situada na Avenida Antônio Cândido de Oliveira, nº 150 – Esplanada Santa Terezinha, Taubaté-SP.

Já as apresentações musicais ocorrerão em locais públicos ou privados, com acesso gratuito, onde haja grande concentração de pessoas, especialmente crianças, adolescentes e jovens em condição de risco social ou onde haja pouca oferta de acesso gratuito à cultura. São locais potenciais para a realização dos concertos didáticos: lares, abrigos, asilos, Escolas Municipais ou Estaduais, Praça Santa Terezinha, Avenida do Povo, Sítio do Pica-pau Amarelo e Praça Dom Epaminondas. Todos os concertos didáticos ocorrerão mediante anuência prévia dos responsáveis por cada localidade, podendo haver alteração dos locais de apresentação.

Para a execução deste projeto apresentado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté, colocamos a possibilidade de inserção de novos alunos de outros bairros não discriminados acima, com possibilidade de encaminhamento de crianças e adolescentes atendidos pelos CRAS/CREAS e outros equipamentos, serviços, programas ou entidades beneficentes de Taubaté, ampliando ainda mais a área de cobertura do projeto no território do município.

### b) Perfil da População Atendida:

Crianças, adolescentes e jovens de ambos os sexos, estudantes de escolas públicas, com faixa etária entre 10 e 18 anos, provenientes em sua grande maioria de famílias de baixa renda, com baixa escolaridade e com número significativo de filhos. O bairro Esplanada Santa Terezinha constitui-se, em grande parte, de casas populares onde a carência econômica, cultural e educacional são aspectos marcantes dessa população que apresentam ainda alto índice de jovens envolvidos em roubos, tráfico e consumo de entorpecentes, assim como denúncias de maus tratos contra crianças.

### c) Critérios de Seleção:

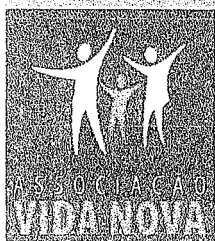
#### Critérios de seleção para o ensino musical:

- Faixa etária entre 10 e 18 anos;
- Estudantes de escolas públicas ou bolsistas de escolas privadas;
- Prioridade para beneficiários dos programas governamentais de transferência de renda;
- Prioridade para alunos provenientes de família em situação de vulnerabilidade social, educacional e econômica
- Prioridade para alunos de família com renda per capita de até 1 salário mínimo por integrante;
- Prioridade para alunos encaminhados por equipamentos públicos como CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares e outros programas, serviços e entidades assistenciais.
- Disponibilidade do instrumento musical desejado.

Para os concertos didáticos: Público em geral, especialmente crianças e adolescentes.

### • Meta de Atendimento

Beneficiários Diretos: 50 crianças e adolescentes de ambos os sexos, com faixa etária entre 10 e 18 anos, no aprendizado musical na orquestra, priorizando os provenientes de famílias de baixa renda e em condição de vulnerabilidade social e encaminhamentos via rede socioassistencial.



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Avenida Antônio Candido de Oliveira, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha

CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 27.539/18

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2000

9

PROFESSOR Nº  
23397/2019

J.P.A.G. HS. 59

### Beneficiários Indiretos:

**Nas apresentações musicais da orquestra:** 800 pessoas, sendo alunos de escolas públicas, menores acolhidos em lares/orfanatos, crianças e adolescentes e público em geral em locais públicos abertos como parques e praças, independente de faixa etária.

**Familiares e comunidade:** 300 pessoas, sendo familiares dos beneficiários, professores, funcionários e membros da comunidade, com a participação dos pais e responsáveis dos alunos no incentivo ao estudo e melhoria do rendimento escolar, no estímulo ao estudo da música e na participação voluntária.

### • Metodologia do trabalho – Forma de execução das atividades

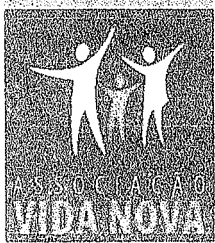
A formação básica dos jovens músicos da comunidade ocorrerá por meio de aulas de iniciação musical, prática instrumental individual, prática instrumental coletiva, aulas de teoria musical, leitura de partituras e realização de ensaios gerais. As atividades acontecem regularmente 5 vezes por semana, de segunda a sexta, acrescentando ainda ensaios gerais que são agendados periodicamente aos sábados ou em outras datas, conforme necessidade. As aulas são divididas por naipes de instrumentos de cordas, sopros e percussão. A carga horária semanal de atividades do projeto é de 16 horas, sendo que cada aluno tem atividades de aprendizado e desenvolvimento musical de 7 horas presenciais por semana, além dos ensaios gerais e das atividades individuais não presenciais de aproximadamente 3 horas, que envolvem estudo teórico e prático de exercícios, métodos, partituras e execução de repertório que totalizam uma média de 12 horas de estudo semanal por aluno. Gradativamente os alunos são divididos em turmas de acordo com o seu desenvolvimento técnico-musical, servindo de estímulo para o alcance de novos objetivos dentro da música instrumental.

A equipe de ensino musical é composta por 1 professor graduado em música e pós-graduado em psicopedagogia, que leciona para os cursos de sopro e percussão e também atua como coordenador musical e 1 professora graduada em música, que atua no ensino e produção musical do curso de cordas e das atividades da camerata de cordas. O corpo docente, além de preparar os jovens músicos para a prática musical, realizará diversos concertos para públicos diversificados, proporcionando uma formação musical diferenciada, promovendo a aquisição de competências e habilidades necessárias para a atuação no campo cultural musical e cumprimento dos objetivos sociais.

O ensino da música é baseado em livros, partituras e métodos renomados, aplicados para a aprendizagem teórica e prática de alunos em instrumentos de sopro, cordas e percussão, além de arranjos musicais elaborados especialmente pela equipe técnica do projeto.

O projeto objetiva a formação de plateia para a apreciação de música instrumental, seja ela erudita ou popular, propiciando o encontro do público com os jovens músicos, podendo assim conduzi-los de forma didática e agradável a compreensão do universo de uma orquestra e de outros grupos musicais como camerata, big band, banda de concerto e diversos grupos de câmara.

Atividade	Metodologia
Aulas de iniciação musical	Explicar o instrumento musical como um todo: sua origem, como é feito, seu funcionamento, seu posicionamento. Iniciação às primeiras notas musicais e escalas ascendentes e descendentes com utilização de apostilas.
Aulas teóricas e práticas em instrumentos musicais	Utilização de livros como referência para o estudo de solfejo rítmico e melódico. Utilização de metrônomo, afinador digital, apostilas, métodos, partituras e instrumento musical para as aulas



PROCESSO Nº

23397/2019

J.P.A.G. FIS 60<sup>da</sup>

	práticas, incluindo avaliações periódicas e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores.
Estudos individuais	Momento para o aluno se dedicar individualmente ao estudo do conteúdo específico voltado ao aprendizado do seu instrumento, incluindo avaliações periódicas. Inicialmente o estudo ocorre de forma presencial na sede do projeto e posteriormente o aluno realiza estudos complementares com exercícios em casa.
Estudos em grupo	Momento para o aluno se dedicar à prática de repertório em grupos de instrumentos de sopro, cordas ou percussão, incluindo repertório específico e avaliações periódicas de cada grupo, promovendo coletivamente o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores como trabalho em equipe.
Ensaio geral	Momento onde todos os alunos serão reunidos simultaneamente para ensaio no formato de orquestra. Nesse momento, todos os alunos interagem entre si através da música, executando repertório, bem como fundamentos como melodia, harmonia, solos, fraseados e todas as dinâmicas existentes nas músicas.
Apresentações	Execução de repertório em público, condensando o conteúdo aprendido, na forma de apresentação musical coletiva, incluindo os fundamentos e técnicas aprendidas durante as aulas e ensaios, servindo como método de avaliação e estratégia de divulgação
Palestras, Workshops e Festivais	Visita ou assistência a palestras, workshops e festivais relacionados à música instrumental, incluindo noções sobre técnica, empreendedorismo, integração musical e/ou intercâmbio musical com músicos de outras instituições e manutenção preventiva e/ou reparativa de instrumentos musicais.

• **Metas a serem atingidas**

**Objetivo Específico 1:** Implantar um modelo de formação musical, incluindo parcerias com escolas e outras instituições de Taubaté:

Meta: Formação permanente de alunos em 3 cursos distintos: sopro, cordas e percussão conforme metodologia específica para cada curso – 12 meses;

Meta: Realização de ao menos 2 apresentações em escolas públicas e/ou outras instituições – a partir do 5º mês;

Meta: Encaminhar ao aluno conteúdo para a realização de estudos presenciais e não presenciais – semanalmente a partir do primeiro mês

**Objetivo Específico 2:** Formação de diversos grupos musicais estáveis, visando a realização de concertos didáticos:

Meta: Formação de ao menos 3 grupos musicais estáveis: camerata clássica, big band e orquestra – 12 meses.

**Objetivo Específico 3:** Desenvolver valores e obter resultados socioculturais:

Meta: Enriquecimento cultural, artístico e desenvolvimento social dos participantes – a partir do primeiro dia;

Meta: Mudanças positivas de comportamento em 100% dos alunos – a partir do primeiro mês;

Meta: Participação e envolvimento da família dos alunos nas atividades da orquestra – a partir do primeiro mês;

Meta: Realizar o acompanhamento de permanência ou evasão escolar dos atendidos em fase escolar -

*[Handwritten signatures]*

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA**

Avenida Antônio Candido de Oliveira, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha

CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2000

11

PROCESSO Nº

23397/2019

J.P.A.G. HS 61 \*

bimestralmente;

Meta: Prevenção à incidência ou reincidência de aluno envolvido em ato infracional – diariamente.

**Objetivo Específico 4: Oferecer visibilidade ao projeto e seus parceiros:**

Meta: Realização de apresentações em locais com grande concentração de pessoas a partir do 5º mês – mínimo de 2 apresentações;

Meta: Divulgação dos parceiros em apresentações e/ou mídias impressas, e/ou digitais e/ou auditivas e/ou televisivas - anualmente

**Objetivo Específico 5: Oferecer aos alunos oportunidade do despertar para o profissionalismo na música:**

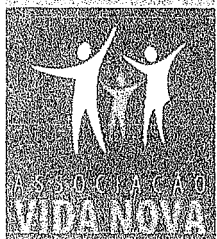
Meta: Realização de workshops, palestras ou assistência a apresentações de músicos e/ou grupos profissionais - trimestralmente;

Meta: Participação de alunos em ao menos 1 festival de música ou encontro com outro grupo musical – mínimo de 1 no ano;

Meta: Identificação e encaminhamento de jovens talentos para teste de admissão em conservatórios, faculdades de música e/ou grupos musicais – mínimo de 2 alunos.

**• Resultados esperados/aquisições dos usuários a partir das metas estabelecidas**

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Formação permanente de alunos em 3 cursos distintos: sopro, cordas e percussão conforme metodologia específica para cada curso	Nível de formação dos alunos	Quantidade de alunos formados por curso	Avaliações, audições, apresentações e gravações
Realização de ao menos 2 apresentações em escolas públicas e outras instituições	Qualidade das apresentações	Quantidade de apresentações	Registro audiovisual, relatórios
Encaminhar ao aluno conteúdo para a realização de estudos presenciais e não presenciais	Evolução técnico-musical do aluno	Quantidade de alunos tocando em nível elevado	Avaliações, audições, apresentações e gravações
Formação de ao menos 3 grupos musicais estáveis: camerata clássica, big band e orquestra	Desempenho dos grupos nas apresentações e concertos	Quantidade de grupos efetivamente formados	Avaliações e filmagens de ensaios e apresentações
Enriquecimento cultural, artístico e desenvolvimento social dos participantes	Aquisição de novos conhecimentos e variedade de repertório	Quantidade de músicas e gêneros musicais aprendidos	Partituras, filmagens, gravações, ensaios, apresentações e depoimentos
Mudanças positivas de comportamento em 100% dos alunos	Mudança efetiva na conduta dos alunos	Totalidade do grupo	Depoimento de pais, alunos e professores
Participação e envolvimento da família dos alunos nas atividades da orquestra	Tipo de atividades envolvidas	Quantidade de familiares envolvidos	Depoimentos, registros dos professores e familiares, fotos e filmagens
Realizar o acompanhamento de	Permanência	Percentual de	Declaração escolar,



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA**

Avenida Antônio Candido de Oliveira, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha

CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2000

**PROCESSO Nº**  
**23397/2019**

J.P.A.G. Fls. 62

permanência ou evasão escolar dos atendidos em fase escolar	<i>escolar</i>	<i>permanência escolar</i>	<i>diálogo com alunos, familiares e direção escolar</i>
Prevenção à incidência ou reincidência de aluno envolvido em ato infracional	<i>Ausência de incidência ou reincidência</i>	<i>Quantidade de envolvidos</i>	<i>Depoimento de familiares, contato com CRAS, CREAS e outros setores</i>
Realização de apresentações em locais com grande concentração de pessoas	<i>Formação de plateia no município</i>	<i>Quantidade de público por apresentação</i>	<i>Contagem, lista de presença, registro fotográfico, filmagem</i>
Divulgação dos parceiros em apresentações e/ou mídias impressas, e/ou digitais e/ou auditivas e/ou televisivas	<i>Parceiros divulgados</i>	<i>Quantidade de exibições dos parceiros em apresentações e mídias</i>	<i>Registro audiovisual, inserção de mídias impressas em relatório</i>
Realização de workshops, palestras ou assistência a apresentações de músicos e/ou grupos profissionais	<i>Nível técnico dos músicos ou grupos musicais</i>	<i>Quantidade de workshops, palestras ou assistências a apresentações</i>	<i>Registro fotográfico, filmagens, depoimento de alunos e professores</i>
Participação de alunos em ao menos 1 festival de música ou encontro musical	<i>Enriquecimento técnico e cultural</i>	<i>Quantidade de participações em festivais / encontros</i>	<i>Registro fotográfico, filmagens, depoimento de alunos e professores</i>
Identificação e encaminhamento de jovens talentos para teste de admissão em conservatórios, faculdades de música e/ou grupos musicais	<i>Preparação técnica dos alunos</i>	<i>Quantidade de alunos encaminhados para teste</i>	<i>Depoimento de alunos, relatório de professores, resultados dos testes</i>

• **Dias / horário de funcionamento do projeto**

DIAS / HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ	-----	-----	-----	-----	Cordas, Sopro e Percussão 08:00 – 11:00
TARDE	-----	-----	-----	-----	Cordas, Sopro e Percussão 14:00 – 17:00
NOITE	Sopro / Percussão 18:00 – 20:00	Cordas 18:00 – 20:00	Sopro / Percussão 18:00 – 20:00	Cordas 18:00 – 20:00	-----

**Observação:** Devido ao contexto de tráfico de drogas na região onde será desenvolvido o projeto, optamos por desenvolver parte das atividades entre o final da tarde e o início da noite, exatamente como forma de prevenção social, uma vez que este é o período onde essas atividades ilícitas mais se intensificam e os alunos já não estão mais na escola, ficando mais vulneráveis a essa ação. Além da carga horária de atividades fixas, exposta no quadro acima, poderão ocorrer aos finais semana e feriados, reuniões, palestras, eventos, ensaios gerais e apresentações musicais, inclusive no período noturno, se for o caso do tipo de evento / apresentação. Por conta disso, a carga horária excedente realizada pela equipe de trabalho em apresentações e eventos será compensada no período de

*[Handwritten signatures and initials]*



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA**

Avenida Antônio Candido de Oliveira, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha

CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2000

**PROCESSO Nº****23397/2019****J.P.A.G. Fls 63**

recesso, férias escolares, ou em outros momentos oportunos dentro do período de execução do projeto, de acordo com a necessidade do Projeto e da Entidade.

**• Cronograma de atividades**

Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados

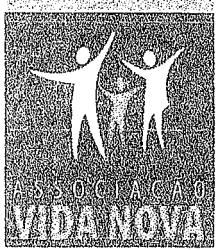
Atividade	Dias da semana	Carga Horária	Meses											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Pré-divulgação do início das atividades do projeto	Sextas-feiras	4h	X											
Planejamento pedagógico da equipe do projeto	Sextas-feiras	2h	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião ou palestra	1 vez por mês – data definida conforme disponibilidade do público	2h	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento social, triagem e admissão de novos alunos	Segunda a sexta-feira	12h	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aulas de prática instrumental e teoria musical	Segunda a sexta-feira	16h	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ensaio gerais no formato de orquestra	1 sábado por mês ou outras datas e períodos conforme necessidade	4h	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apresentações musicais abertas ao público	Conforme tipo de evento	4h					X	X	X	X	X	X	X	X

**• Identificação das instalações físicas do imóvel onde o projeto será desenvolvido****1. Endereço completo:**

Avenida Antônio Cândido de Oliveira, nº 150 – Esplanada Santa Terezinha, Taubaté-SP

**2. Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto:**

Quantidade	Descrição	Utilização
1	Estacionamento	Estacionamento de carros, motos e bicicletas
1	Recepção	Local para familiares aguardarem os alunos em aula
1	Banheiro Masculino	Sanitário masculino para os atendidos
1	Banheiro Feminino	Sanitário feminino para os atendidos

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA**

14

Avenida Antônio Candido de Oliveira, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha

CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 03.0639/98

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2000

PROCESSO Nº

23397/2019

1	Banheiro	Sanitário para voluntários e equipe
2	Salas de aula	Aulas de educação moral e ética
1	Sala de ensaio	Ensaio e aulas de música e dança
1	Sala (artesanato/inglês)	Aula de inglês e produção de artesanatos
1	Sala de aula	Aulas de cursos em geral
1	Brinquedoteca	Atividades lúdicas com as crianças
1	Cozinha	Preparação de lanches, se for o caso
1	Almoxarifado	Armazenamento de materiais em geral
1	Escritório	Organização administrativa e arquivo de documentos

**3. Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto;****Escritório:**

- 01 Mesa
- 03 Cadeiras
- 01 Arquivo de aço
- 01 Computador
- 01 Impressora
- 01 Aparelho telefônico
- 01 banqueta

**Cozinha:**

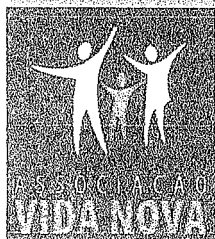
- 01 Geladeira
- 01 armário de cozinha
- 01 Fogão 04 bocas
- 01 Botijão de gás
- 01 Micro ondas
- 01 Mesa c/ 04 cadeiras
- Utensílios de cozinha

**Equipamentos e mobiliário:**

- 60 Cadeiras
- 02 Estante de aço
- 01 Arquivo de aço
- 01 Televisão
- 01 estante madeira
- 02 estante de aço
- 01 TV
- 01 DVD
- 02 mesas de apoio
- Livros diversos
- Brinquedos diversos
- 01 Datashow
- 02 Caixas de som com pedestais
- 02 Microfones sem fio
- 01 Estante p/ microfone
- 01 Mesa de som

**Transporte:**

- 01 veículo Fiat Pálio Flex 4 portas, ano 2008 modelo 2009.



PROCESSO Nº

23397/2019

J.P.A.G. FIS 65

**Instrumentos musicais:**

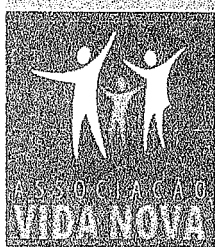
- 15 Violinos
- 2 Flautas Transversais
- 4 Clarinetes
- 4 Saxofones
- 2 Trompetes
- 2 Trombones
- 1 Kit de acessórios de percussão

4. Especificar a natureza do prédio: Prédio público municipal cedido pela Associação de Moradores do Esplanada Santa Terezinha, conforme contrato de cessão de espaço.

• **Monitoramento e Avaliação**

Objetivos específicos	Indicadores de resultados (quantitativos e qualitativos)	Meios de Verificação
Implantar um modelo de formação musical, incluindo parcerias com escolas e outras instituições de Taubaté	- Nível de formação dos alunos; - Quantidade de alunos formados por curso (mínimo de 50 alunos no total)	Avaliações, audições, apresentações, relatórios, concertos e gravações
Formação de diversos grupos musicais estáveis, visando a realização de concertos didáticos	- Quantidade de grupos formados (mínimo de 5) - Qualidade das apresentações - Quantidade de apresentações (mínimo de 2 apresentações)	Registro audiovisual das apresentações, avaliação de professores e relatório de equipe
Desenvolver valores e obter resultados socioculturais	- Evolução social, técnica e musical do aluno - Quantidade de alunos tocando em nível intermediário (acima de 50%)	Avaliações, audições, apresentações, concertos, depoimentos de pais, professores, alunos e registro audiovisual
Oferecer visibilidade ao projeto e seus parceiros/apoiadores (conforme marco regulatório)	- Parceiros divulgados (todos) - Quantidade de exibições dos parceiros em apresentações e mídias (exibição dos parceiros na sede e em todas as apresentações)	Registro audiovisual, verificação local e relatório de equipe
Oferecer aos alunos oportunidade do despertar para o profissionalismo na música	- Participação de alunos em festival de música; (mínimo 1) - Realização de workshops ou assistência a apresentações de músicos e/ou grupos profissionais (mínimo 1) - Identificação de jovens talentos para teste de admissão em conservatórios, faculdades de música e/ou grupos musicais (mínimo 2 alunos)	Registro audiovisual, verificação local, depoimento de pais e alunos, relatório de equipe, lista de alunos

**V. ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO DOS RECURSOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O PROJETO APRESENTADO**



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA**

Avenida Antônio Candido de Oliveira, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha  
 CEP: 12053-470 - Taubaté- SP  
 CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98  
 Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2000

**PROCESSO Nº**

**23397/2019**

J.P.A.G. FIS 66

**\* Contra partida da Entidade:**

1- Custos fixos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Internet	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	1.260,00
Telefone consumo médio	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	360,00
<b>Total</b>	<b>135,00</b>	<b>135,00</b>	<b>135,00</b>	<b>135,00</b>	<b>135,00</b>	<b>135,00</b>	<b>135,00</b>	<b>135,00</b>	<b>135,00</b>	<b>135,00</b>	<b>135,00</b>	<b>135,00</b>	<b>1.620,00</b>

**Recursos Humanos**

Relacione a equipe técnica principal do projeto e a de apoio, incluindo formação profissional

**2- Recursos Humanos\* (Informar somente os existentes, que estarão envolvidos no projeto).**

Função e Formação	Vínculo	Carga horária semanal	Salários	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13º, Férias, Aviso Prévio, Rescisões)	Custo mensal	Custo anual	Atividades vinculadas
Assistente Social (Graduação em Serviço Social)	Voluntária	20h	0,00	0,00	0,00	0,00	Atendimento social aos atendidos e familiares
<b>TOTAL RECURSOS HUMANOS - CONTRAPARTIDA</b>						<b>R\$ 0,00</b>	

**VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUMCAD:**

**3. Detalhar abaixo os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades**

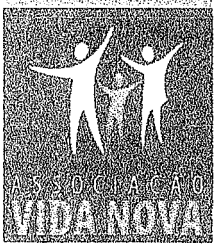
Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Material de consumo*	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	12.600,00
<b>Total</b>	<b>6.000,00</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>	<b>12.600,00</b>

\* Peças e componentes para reposição ou manutenção de instrumentos musicais e equipamentos, tonner, cartucho para impressora, camisetas para uniforme de alunos, locação de van, ônibus ou outro veículo para apresentações musicais e eventos, locação de instrumentos e equipamentos, aquisição de material de escritório, gêneros alimentícios, material de papelaria, material pedagógico, material de limpeza, material informativo impresso.

**4. Recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades**

Função	Vínculo	C/H semanal	Salário	Encargos	Custo mensal	Custo anual	Atividades nas quais estão vinculados
Professor Regente	Prestador de Serviço - PJ	12h	1.600,00	Isento *	1.600,00	19.200,00	Ensino, produção musical, elaboração de arranjos, coordenação pedagógica e regência orquestral
Professora	Prestador de Serviço - PJ	12h	1.100,00	Isento *	1.100,00	13.200,00	Ensino e produção musical
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 32.400,00</b>	

*[Handwritten signatures and initials]*

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA**

Avenida Antônio Candido de Oliveira, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha

CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2000

17

PROCESSO Nº

23397/2019

J.P.A.G. FIS 67<sub>sk</sub>

\* **Observação:** Os valores dos recursos humanos são compatíveis com o praticado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme concurso público para professor PIII nº 11/2015, realizado em 20/12/2015. O custo efetivo total dos recursos humanos previstos para a execução do projeto é ainda mais barato que o praticado na Prefeitura Municipal de Taubaté, pois todos os encargos previstos em lei e custos operacionais como transporte e alimentação são pagos pelo prestador de serviço através de sua Pessoa Jurídica, utilizando melhor o recurso para o objeto principal do projeto.

**5. Quadro sintético do cronograma financeiro de contra partida da Entidade.**


Itens 1 e 2	R\$ Total
1. Custos fixos	R\$ 1.620,00
2. Recursos humanos de contra partida da entidade	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.620,00</b>

**6. Quadro sintético do cronograma financeiro para o projeto financiado pelo FUMCAD**

Itens 3 e 4	R\$ Total
3. Custeio	12.600,00
4. Recursos humanos	32.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

**7 - CUSTO TOTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA : R\$ 46.620,00**

Taubaté-SP, 21 de setembro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
WILLIAM ANAIA BONAFÉ  
Técnico responsável  
\_\_\_\_\_  
SUELI LOPES  
Presidente